Resolução nº : 7893/99
Protocolo nº : 114845/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E

Detaerminar a realização de inspeção “in loco” no município de Iguaraçu, para fins do contido na Informação nº 1626/98-CAS da Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 20 de julho de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA